



REGULAMENTO DO PROGRAMA DO NÚCLEO DE ENSINO (NUEN) DA FACULDADE SUPREMO REDENTOR

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ENSINO (NUEN) DA FACSUR

Capítulo II

Finalidade e Objetivos

Art. 4º O NUEN tem como finalidade principal garantir a permanência e o sucesso acadêmico dos discentes, bem como seu bem-estar, promovendo ações de suporte acadêmico, psicopedagógico e socioemocional.

Art. 5º São objetivos do NUEN:

- I – Monitorar e implementar ações voltadas à superação de dificuldades acadêmicas e pessoais dos discentes;
- II – Proporcionar aos alunos suporte psicopedagógico contínuo, favorecendo sua adaptação e evolução na vida acadêmica;
- III – Promover atividades de desenvolvimento de competências técnicas e socioemocionais dos discentes;
- IV – Garantir a disseminação de práticas inovadoras que incentivem o protagonismo estudantil;
- V – Manter um canal de comunicação eficaz entre os discentes e os setores institucionais.

Capítulo III

Composição e Estrutura

Art. 6º O NUEN será composto por um único responsável, nomeado pela Direção Acadêmica da FACSUR, preferencialmente um pedagogo ou docente com experiência em atendimento ao discente.

Art. 7º O responsável pelo NUEN contará com apoio administrativo e poderá solicitar, quando necessário, a colaboração de outros setores institucionais para a execução de projetos específicos.

Capítulo IV

Competências do NUEN

Art. 8º Compete ao responsável pelo NUEN:

- I – Planejar, implementar e monitorar as políticas institucionais de



atendimento ao discente;

- II – identificar demandas acadêmicas, psicopedagógicas e socioemocionais dos discentes, propondo soluções adequadas;
- III – Desenvolver projetos e iniciativas inovadoras ao acolhimento e à integração dos alunos no ambiente universitário;
- IV – Promover ações de orientação acadêmica e profissional, homologadas às necessidades dos discentes;
- V – Acompanhar o desempenho acadêmico dos discentes e propor estratégias estratégicas para superar dificuldades;
- VI – Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades desenvolvidas, incluindo análises apresentadas e propostas de melhorias;
- VII – Estabelecer parcerias internas e externas para potencializar as ações do núcleo.

Capítulo V

Atribuições da Direção Acadêmica

Art. 9º Compete à Direção Acadêmica:

- I – Designar o responsável pelo NUEN;
- II – Garantir os recursos necessários para a execução das atividades planejadas pelo núcleo;
- III – Acompanhar e avaliar os resultados das ações do NUEN, garantindo seu alinhamento ao PDI;

IV – Aprovar as propostas de ações e projetos apresentados pelo responsável do NUEN.

Capítulo VI

Procedimentos Operacionais

Art. 10 O planejamento das atividades do NUEN deverá ser apresentado à Direção Acadêmica até o final do semestre anterior, incluindo metas, cronogramas e recursos necessários.

Art. 11 As iniciativas do NUEN serão divulgadas por meio dos canais institucionais da FACSUR, garantindo ampla comunicação com a comunidade acadêmica.

Art. 12 As atividades do NUEN serão registradas em ferramentas institucionais de monitoramento, garantindo transparência e organização.

Capítulo VII

Avaliação e Monitoramento

Art. 13 A avaliação das atividades do NUEN será realizada de forma contínua, considerando:

- I – Indicadores quantitativos: número de discentes atendidos, projetos realizados e eventos promovidos;
- II– Indicadores qualitativos: impacto das ações, satisfação dos discentes e inovação das iniciativas.

Art. 14 O responsável pelo NUEN elaborará relatórios semestrais detalhados, que serão apresentados à Direção Acadêmica e ao Conselho Superior.

Art. 15 O Conselho Superior poderá propor ajustes ou reorientações estratégicas com base nos relatórios apresentados.

Capítulo VIII

Revisão e Atualização

Art. 16 Este regulamento será revisado anualmente pela Direção Acadêmica, com base nos relatórios do NUEN e nas necessidades institucionais específicas.

Art. 17 As propostas de alterações serão submetidas à aprovação do Conselho Superior, que deverá garantir sua ampla divulgação após a validação.



Capítulo IX

Disposições Finais

Art. 18 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da FACSUR.

Art. 19 O cumprimento das disposições aqui disposições será de responsabilidade do responsável pelo NUEN, sob supervisão direta da Direção Acadêmica.